

**RUMO S.A.**

Companhia Aberta Categoria "A"

CNPJ/ME N.º 02.387.241/0001-60

NIRE 41.300.019.886

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª SÉRIE DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA RUMO S.A., REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2022.

1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada, em segunda convocação, no dia 30 de maio de 2022, às 16 horas, de forma exclusivamente digital por meio da plataforma digital chamada Companion Web, disponibilizado pela Rumo S.A. ("**Emissora**"), em virtude das restrições decorrentes da pandemia causado pelo Coronavírus (Covid-19), observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**").

2 PRESENÇA: Presentes debenturistas, em segunda convocação, detentores de 45,60% (quarenta e cinco vírgula sessenta por cento) das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença de debenturistas presentes anexa à presente ata ("**Lista de Presença**"), das Debêntures da 2ª Série em Circulação (conforme definida na Escritura de Emissão) ("**Debenturistas**") da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da Emissora ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença. Presentes, ainda, os representantes da **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**"), e os representantes da Emissora.

3 CONVOCAÇÃO: A realização da convocação da presente Assembleia Geral de Debenturistas observou os termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**") e da Cláusula 10.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Rumo S.A.*" celebrado, em 12 de setembro de 2019, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("**Escritura de Emissão**"), aditado de tempos em tempos, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná ("**DOEPR**") e no jornal "Bem Paraná", ambos nos dias 20, 23 e 24 de maio de 2022.

4 MESA: Presidida pelo Sr. Gabriel Salles de Camargo Leite, e Secretariada pela Sra. Fattyima Blum Gonçalves.

5 ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre:

5.1 O consentimento prévio (*waiver*) para a Emissora não cumprir o Índice de Alavancagem (conforme definido na Escritura de Emissão), nas apurações relativas aos períodos encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2024, 31 de dezembro de 2025, 31 de dezembro de 2026 e 31 de dezembro de 2027 ("**Apurações Objeto de Waiver**"), nos termos do item (xi) (a) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão e, conseqüentemente, não declarar o vencimento antecipado das obrigações no âmbito da Emissão devido ao referido descumprimento. Fica certo que o *waiver* de que trata esta matéria

estará condicionado à verificação, pelo Agente Fiduciário, de que o Índice de Alavancagem não seja superior a 3,5x (três vírgula cinco vezes) em qualquer das Apurações Objeto de Waiver. O cumprimento desta condição será atestado pela Emissora nos termos do item (i) (a) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão, sendo certo que: **(i)** em cada Apuração Objeto de Waiver em que o Índice de Alavancagem de 3,0x seja ultrapassado (e respeitado o novo limite de 3,5x), a Emissora pagará aos Debenturistas o prêmio previsto na mais recente Proposta de Administração divulgada pela Companhia até a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, em até 10 (dez) dias úteis após a respectiva data de Apuração Objeto de Waiver ("**Fee Covenants**"), e **(ii)** caso o índice de 3,5x (três vírgula cinco vezes) aqui previsto não seja observado pela Emissora em qualquer uma das Apurações Objeto de Waiver, o Índice de Alavancagem estabelecido e definido no item (xi) (a) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão passará a vigorar imediatamente para todos os fins e direitos previstos na Escritura de Emissão.

5.2 Caso a matéria constante da Ordem do Dia acima seja aprovada, a autorização para que a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da sua celebração por todas as partes, caso aplicável.

5.3 No caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias da Ordem do Dia, a Companhia propõe o pagamento de prêmio em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Assembleia Geral de Debenturistas ("**Waiver Fee**") a todos os Debenturistas, nos termos da mais recente Proposta de Administração divulgada pela Companhia até a realização da Assembleia Geral de Debenturistas e, ainda, de forma idêntica, qualquer benefício adicional concedido pela Companhia às demais emissões de debêntures que venham a deliberar sobre a mesma Ordem do Dia.

6 DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a Assembleia Geral de Debenturistas, os Debenturistas presentes, após exame e discussão das matérias.

6.1 Debenturistas presentes titulares de 96,59% (noventa e seis vírgula cinquenta e nove por cento) do total de debêntures representadas na Lista de Presença votaram a favor do consentimento prévio (*waiver*) para a Emissora não cumprir o Índice de Alavancagem (conforme definido na Escritura de Emissão), nas apurações relativas às Apurações Objeto de Waiver, nos termos do item (xi) (a) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão e, conseqüentemente, não declarar o vencimento antecipado das obrigações no âmbito da Emissão devido ao referido descumprimento. Fica certo que o *waiver* de que trata esta matéria estará condicionado à verificação, pelo Agente Fiduciário, de que o Índice de Alavancagem não seja superior a 3,5x (três vírgula cinco vezes) em qualquer das Apurações Objeto de Waiver. O cumprimento desta condição será atestado pela Emissora nos termos do item (i) (a) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão, sendo certo que: **(i)** em cada Apuração Objeto de Waiver em que o Índice de Alavancagem de 3,0x seja ultrapassado (e respeitado o novo limite de 3,5x), a Emissora pagará aos Debenturistas o prêmio equivalente à 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) na data das Apurações Objeto de Waiver; ("**Fee Covenants**"), em até 10 (dez) dias úteis após a respectiva data de Apuração Objeto de Waiver, e **(ii)** caso o índice de 3,5x (três vírgula cinco vezes) aqui previsto não seja observado pela Emissora em qualquer uma das Apurações Objeto de Waiver,

o Índice de Alavancagem estabelecido e definido no item (xi) (a) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão passará a vigorar imediatamente para todos os fins e direitos previstos na Escritura de Emissão. Debenturistas presentes titulares de 1,51% (um vírgula cinquenta e um por cento) do total de debêntures representadas na Lista de Presença se abstiveram de deliberar o item 5.1 da Ordem do Dia.

6.2 Debenturistas presentes titulares de 96,82% (noventa e seis vírgula oitenta e dois por cento) do total de debêntures representadas na Lista de Presença aprovaram a autorização para que a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da sua celebração por todas as partes, caso aplicável. Debenturistas presentes titulares de 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento) do total de debêntures representadas na Lista de Presença se abstiveram de deliberar o item 5.2 da Ordem do Dia.

6.3 Por fim, Debenturistas presentes titulares de 96,86% (noventa e seis vírgula oitenta e seis por cento) do total de debêntures representadas na Lista de Presença aprovaram o pagamento pela Emissora de prêmio equivalente à 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) na data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas (“Waiver Fee”), em até 10 (dez) dias úteis após a realização desta Assembleia Geral de Debenturistas, a todos os Debenturistas, nos termos da mais recente Proposta de Administração divulgada pela Companhia até a realização desta Assembleia Geral de Debenturistas e, ainda, de forma idêntica, qualquer benefício adicional concedido pela Companhia às demais emissões de debêntures que venham a deliberar sobre a mesma Ordem do Dia. Debenturistas presentes titulares de 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento) do total de debêntures representadas na Lista de Presença se abstiveram de deliberar o item 5.3 da Ordem do Dia.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta Assembleia Geral de Debenturistas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 47º, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas presentes, de

forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

Curitiba, 30 de maio de 2022.

Gabriel Salles de Camargo Leite
Presidente

Fattyma Blum Gonçalves
Secretária

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, da Rumo S.A., realizada em 30 de maio de 2022]

na qualidade de Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, da Rumo S.A., realizada em 30 de maio de 2022]

na qualidade de Emissora:

RUMO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Fattyma Blum Gonçalves, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 73891, inscrito no CPF nº 07231088970, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07231088970	73891	FATTYMA BLUM GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2022 14:23 SOB Nº 20223558303.
PROTOCOLO: 223558303 DE 06/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207197799. CNPJ DA SEDE: 02387241000160.
NIRE: 41300019886. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/05/2022.
RUMO S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br